



**ESTADO DE GOIÁS**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2014**  
**FAPEG - UNIVERSAL**

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG, conforme decisão de seu Conselho Superior torna público o lançamento da presente Chamada Pública, em consonância com o art. 2º da Lei No 15.472, de 12/12/2005 (Lei de Criação da FAPEG), e convida os pesquisadores doutores a apresentarem projetos de pesquisa a serem conduzidos em Instituições de Ensino Superior (IES) e em Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTIs) do Estado de Goiás.

### **1. OBJETIVO**

Selecionar propostas para apoio financeiro a projetos de pesquisa que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do Estado de Goiás, em qualquer área do conhecimento.

### **2. CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATA</b>
2.1 Lançamento do Edital na página eletrônica da FAPEG e no DOE	03/07/2014
2.2 Limite para impugnação do edital	10/07/2014
2.3 Disponibilização do formulário no sistema FAPEGestor	10/07/2014
2.4 Limite para submissão eletrônica das propostas	29/08/2014
2.5 Divulgação do resultado preliminar dos projetos aprovados	A partir de 30/09/2014

### **3. PROPONENTES ELEGÍVEIS (REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE)**

3.1 É proponente elegível o pesquisador doutor, pessoa física, vinculado a Instituições de Ensino Superior (IES) ou a Instituições de Ciência e Tecnologia e Inovação (ICTIs) públicas ou privadas sem fins lucrativos sediadas no Estado de Goiás.

3.1.1 Cada proponente poderá apresentar uma única proposta.

3.1.2 Em se constatando propostas idênticas, elas serão desclassificadas.

3.1.3 Nesta chamada **NÃO** será permitida a concessão de auxílio a pesquisador que ainda tenha projeto da Chamada Pública 05/2012 – FAPEG Universal - vigente.

3.2 São requisitos e compromissos da instituição de vínculo:

3.2.1 Ser corresponsável pelo Plano de Trabalho quando da assinatura do Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio Pesquisa;

3.2.2 Prover, como contrapartida na execução do projeto de pesquisa, condições materiais, humanas, financeiras adicionais com vistas a alcançar os objetivos e metas propostas.

### **4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 O número de propostas a ser contratadas está condicionado ao limite dos recursos financeiros disponíveis para esta Chamada.

4.2 As despesas decorrentes desta Chamada, definidas na Programação Orçamentária e Financeira de 2013, aprovadas pelo Conselho Superior da FAPEG, originam-se das dotações orçamentárias do Programa de fomento ao desenvolvimento da ciência, tecnologia e Inovação - 1108 ; Ação 2400; Fonte 00 – Recursos do Tesouro Estadual da ordem de R\$ 6.000.000,00 (seis



**ESTADO DE GOIÁS**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**

milhões de reais) aplicados nas rubricas de custeio e investimento, distribuídos da seguinte forma: 60% na rubrica custeio e 40% na rubrica capital.

4.2.1 Desses recursos, havendo demanda qualificada, pelo menos 30% deverão ser aplicados em projetos desenvolvidos em IES ou ICTIs localizadas em cidades do interior do estado de Goiás.

4.3. O valor mínimo de cada proposta deverá ser **de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e o valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

4.4 Os recursos serão distribuídos proporcionalmente à demanda qualificada de acordo com as grandes áreas de conhecimento do CNPq.

## **5. ITENS FINANCIÁVEIS**

5.1 Serão financiados, desde que compatíveis com o objetivo da presente Chamada e em concordância com o Manual de Aplicação de Recursos Financeiros e Prestação de Contas, os seguintes itens:

5.1.1 Custeio para pesquisa conforme - Itens Financiáveis - Tabela 01.

5.1.2 Bens duráveis para pesquisa - Itens Financiáveis - Tabela 02.

5.2 Os bens duráveis para pesquisa serão alocados na instituição de execução do projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do proponente.

5.3 São itens não financiáveis aqueles vedados no item 5 do Manual de Aplicação de Recursos Financeiros e Prestação de Contas.

## **6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

6.1 O cadastro da proposta deverá ser efetuado pelo proponente no Sistema FAPEGestor, acessado por meio do sítio da FAPEG no endereço eletrônico [www.fapeg.go.gov.br](http://www.fapeg.go.gov.br) até as 23h59min do dia 29/08/2014, conforme item 2.4.

## **7. CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO**

7.1 ETAPA I – Análise do mérito técnico-científico e relevância das propostas

7.1.1 As Câmaras de Assessoramento e Avaliação Técnico-científica (CAATC) realizarão a análise e o julgamento de mérito e relevância das propostas com observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência estampados no art. 37 *caput* da Constituição Federal.

7.1.2 As CAATCs avaliarão as propostas segundo os critérios, notas e pesos listados a seguir:

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>Nota</b>	<b>Peso</b>
I - mérito científico	1 a 5	<b>3</b>
II - relevância para o desenvolvimento científico, tecnológico e inovação no Estado de Goiás;	1 a 5	<b>2</b>
III - coerência e adequação entre a capacitação e a experiência do proponente do projeto aos objetivos, atividades e metas propostas;	1 a 5	<b>3</b>
IV - impacto para a formação de recursos humanos nos níveis de graduação e de pós-graduação;	1 a 5	<b>1</b>
V - adequação da metodologia proposta;	1 a 5	<b>2</b>
VI - adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas;	1 a 5	<b>2</b>
VII - adequação do cronograma físico-financeiro e qualidade dos indicadores de progresso técnico-científico do projeto;	1 a 5	<b>2</b>
VIII - impactos dos resultados esperados e benefícios potenciais para a respectiva área de conhecimento e para a sociedade;	1 a 5	<b>3</b>
IX - mecanismos de repasse do conhecimento e produtos gerados para a sociedade.	1 a 5	<b>1</b>



**ESTADO DE GOIÁS**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**

- 7.1.3 Todos critérios serão pontuados com notas entre 1 (um) e 5 (cinco).
- 7.1.4. Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.
- 7.1.5 A pontuação final de cada projeto será a média ponderada das notas.
- 7.1.6 Em caso de empate na pontuação final, será utilizada como critério de desempate a pontuação obtida nos critérios de I a IX, sucessivamente.
- 7.1.7 Caso as CAATCs sugiram corte orçamentário superior a 30%, a proposta será automaticamente excluída da Chamada Pública.
- 7.2 Concluído o julgamento pelas CAATCs, as propostas classificadas conforme o item 7 serão submetidas à Diretoria Executiva para deliberação.
- 7.3 A relação das propostas selecionadas será encaminhada pela Presidência ao Conselho Superior da FAPEG, para a aprovação da concessão do fomento, conforme dispõe o art. 9º, inciso XI da Lei Nº 15.472, de 12 de dezembro de 2005.
- 7.4 As propostas recomendadas e não selecionadas constituirão um cadastro de reserva e poderão ser contratadas em caso de desistência, desclassificação, ou ampliação dos recursos financeiros desta Chamada Pública, desde que aprovada pelo CONSUP.
- 7.5 Não poderão julgar os projetos submetidos a essa Chamada Pública, pessoas que tenham relações de parentesco ou conflito de interesses com proponentes, em respeito aos princípios da impessoalidade e da moralidade.

## **8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

O resultado final da seleção das propostas será publicado, na íntegra, na página da FAPEG, no seguinte endereço: <http://www.fapeg.go.gov.br> e, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado de Goiás.

## **9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 9.1 Os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da FAPEG e o recebimento ocorrerá apenas sob o efeito devolutivo.
- 9.2 Os recursos deverão ser encaminhados por escrito, devidamente assinados e protocolados na Secretaria Geral da FAPEG.
- 9.3 O prazo para interposição de recurso contra o resultado das avaliações será de 5 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do resultado preliminar. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento.
- 9.4 Os recursos, interpostos de acordo com as exigências deste Edital, serão decididos pela Diretoria Executiva, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.
- 9.5 As decisões finais dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.
- 9.6 Os recursos protocolados fora do prazo estabelecido não serão analisados.

## **10. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

- 10.1 A seleção da proposta não confere o direito subjetivo ao auxílio, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da FAPEG.
- 10.2 Para a contratação, o proponente selecionado deverá:
- a) acessar o sistema FAPEGestor ([www.fapeg.go.gov.br](http://www.fapeg.go.gov.br)) e imprimir a proposta selecionada;
  - b) entregar na Gerência de Programas e Projetos da FAPEG os documentos constantes no ANEXO I.
- 10.3 A contratação dos fomentos contemplados nesta Chamada dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira da FAPEG, por meio da assinatura de Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio que será firmado entre a FAPEG, o proponente pesquisador (pessoa física) e a instituição de vínculo, sendo o extrato do Termo publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás.
- 10.4 As formas de liberação dos recursos, os direitos e as obrigações de cada um dos participantes serão estabelecidos no correspondente Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**

10.5 Os candidatos selecionados deverão providenciar toda a documentação constante no Anexo I para a assinatura do Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio.

10.6 Caso o candidato não disponha dos documentos constantes no Anexo I e/ou não atenda às demais condições estabelecidas nesta chamada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a divulgação do resultado final, a proposta será excluída.

10.7 A concessão do auxílio será cancelada pela FAPEG caso ocorra violação de qualquer dos termos estabelecidos no Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio, bem como pela afronta aos princípios que norteiam a Administração Pública e às demais normas do edital, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

10.8 A liberação dos recursos ocorrerá após a publicação do extrato do Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio, devidamente assinado entre a FAPEG e o beneficiário, no Diário Oficial do Estado de Goiás, ficando condicionada à disponibilidade financeira da FAPEG.

10.9 Constitui fator impeditivo à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência e/ou pendências de natureza jurídica, financeira ou técnica do proponente junto à FAPEG.

10.10 O prazo de execução de cada projeto, objeto de concessão, é de até 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data do início da disponibilização dos recursos financeiros pela FAPEG.

## **11. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS**

11.1 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

11.2 Os proponentes dos projetos de pesquisa relacionados à biodiversidade devem observar a legislação federal em vigor (MP nº 2.186-16/2001, Decreto nº 3.945/01, alterado pelo Decreto nº 4.946/2003, Decreto nº 98.830/90, Portaria MCT nº 55/90) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no país aos estrangeiros participantes do projeto, quando for o caso.

## **12. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

12.1 A impugnação deverá ser dirigida ao Conselho Superior da FAPEG.

12.2 Decairão do direito de impugnar os termos desta Chamada Pública aqueles que os tendo aceitado, sem objeção, venham apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser alterada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.2 A Presidência da FAPEG poderá corrigir erros de natureza material contida no edital, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

13.3 Qualquer adequação relativa à execução do projeto poderá ser feita mediante solicitação à FAPEG pelo proponente, acompanhada da devida justificativa, e só será efetivada após a devida autorização.

13.4 Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar o relatório de prestação de contas final, em conformidade com o que estiver estabelecido no Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio e no Manual de Aplicação de Recursos Financeiros e Prestação de Contas.

13.5 Caso os resultados do projeto venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou processo envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva de direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido nas leis nº 15.472, de 12 de dezembro de 2005 e 16.922, de 08 de fevereiro de 2010,



**ESTADO DE GOIÁS  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**

além das Resoluções Normativas 05/2007 e 02/2011.

**14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

14.1 Dúvidas ou problemas no uso do sistema, contatar o suporte técnico através do menu "Contato" na página da FAPEG ([www.fapeg.go.gov.br](http://www.fapeg.go.gov.br)).

**15. CLÁUSULA DE RESERVA**

O Conselho Superior da FAPEG reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente chamada.

Goiânia, 03 de julho de 2014.

Prof.<sup>a</sup> Maria Zaira Turchi  
Presidente

Prof. Albenones José de Mesquita  
Diretor Científico



**ESTADO DE GOIÁS**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**

**ANEXO I**

1. Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
2. Comprovante de vínculo com ICTI (Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação) públicas ou privadas do estado de Goiás;
3. Certidão Negativa de Débito do Estado de Goiás ([www.sefaz.go.gov.br](http://www.sefaz.go.gov.br));
4. Comprovante de endereço atualizado;
5. Cópia impressa da proposta selecionada devidamente assinada;
6. Cópia do diploma de doutorado reconhecido pelo MEC.